



moura dubeux

RELAÇÕES COM INVESTIDORES

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.0001525-1

FATO RELEVANTE

A **MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.** (“**Companhia**”) vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada nesta data, as matérias abaixo (“**RCA 29.12**”):

(i) **Cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária**

Na RCA 29.12, foi aprovado o cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que seria realizada, em primeira convocação, no dia 30 de dezembro de 2025 (“**AGE 30.12**”). O cancelamento da AGE 30.12 decorreu de novas discussões e reavaliações conduzidas pela administração da Companhia, que a levaram a concluir que a bonificação inicialmente proposta para deliberação na AGE 30.12 deveria ser substituída pela distribuição de dividendos abaixo indicada, à luz de fatores relacionados ao tema, incluindo, em especial, as interpretações e potenciais mudanças em discussão relativas ao regime tributário aplicável à distribuição de resultados, introduzidas ou decorrentes da Lei nº 15.270/2025.

(ii) **Distribuição de Dividendos**

Na RCA 29.12, foi aprovada a declaração e distribuição de dividendos no montante total de R\$ 351.670.174,48 (trezentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e setenta mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondentes a R\$ 4,16261500679 por ação ordinária de emissão da Companhia (“**Dividendos**”). Conforme detalhado na ata da RCA 29.12, do montante total de Dividendos, (i) o montante de R\$ 59.414.195,72 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) é, nesta data, declarado e distribuído a título de dividendos intermediários; e (ii) o montante de R\$ 292.255.978,76 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) é, nesta data, declarado e distribuído a título de dividendos intercalares.

Farão jus aos Dividendos os acionistas da Companhia assim registrados no fechamento do pregão da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) do dia 30 de dezembro de 2025, considerando os negócios realizados em tal data. A partir de 2 de janeiro de 2026, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direito* aos Dividendos.

O pagamento dos Dividendos será realizado, em moeda corrente nacional, em 7 (sete) parcelas trimestrais, pagas no último dia útil de cada trimestre, sem qualquer atualização monetária ou incidência de juros desde a data de sua declaração até o efetivo pagamento, da seguinte forma:

Parcela	Trimestre	Valor Total Parcela	Valor por Ação
1ª Parcela	1T26	R\$ 50.000.000,00	R\$ 0,59183509277
2ª Parcela	2T26	R\$ 50.000.000,00	R\$ 0,59183509277
3ª Parcela	3T26	R\$ 50.000.000,00	R\$ 0,59183509277
4ª Parcela	4T26	R\$ 50.000.000,00	R\$ 0,59183509277
5ª Parcela	1T27	R\$ 50.000.000,00	R\$ 0,59183509277
6ª Parcela	2T27	R\$ 50.000.000,00	R\$ 0,59183509277
7ª Parcela	3T27	R\$ 51.670.174,48	R\$ 0,61160445014
TOTAL		R\$ 351.670.174,48	R\$ 4,16261500679

A primeira parcela trimestral será paga no último dia útil do primeiro trimestre do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, podendo as datas de pagamento ser antecipadas ou alteradas, mediante divulgação prévia aos acionistas e ao mercado em geral, devendo os Dividendos serem integralmente pagos até 31 de dezembro de 2028.

Em cada data de pagamento dos Dividendos, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 30 de dezembro de 2025 (inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“**Escriturador**”). Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

O recebimento desses Dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, que também podem ser obtidas por meio do website da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da própria Companhia (ri.mouradubeux.com.br).

Recife, 29 de dezembro de 2025

Diogo Barral

Diretor de Relações com Investidores

Tel.: +55 (81) 3087 8000 | website: <https://ri.mouradubeux.com.br> | e-mail: ri@mouradubeux.com.br